



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Auditoria Interna

Unidade auditada: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).

Autoridade supervisora: Des. José Edivaldo Rocha Rotondano.

Objeto: Prestação de Contas Anual.

Exercício: 2017.

Processo: 14.811/2018 - Relatório de Auditoria de Gestão – Exercício 2017.

Município/UF: Salvador– BA.

**PARECER DA SECRETÁRIA DE AUDITORIA INTERNA
AUDITORIA DE GESTÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA
BAHIA – EXERCÍCIO 2017 (PAA2018)**

1. Examinados os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste processo, formalizado conforme disposições contidas na Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, e na Decisão Normativa (DN) do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 163, de 6 de dezembro de 2017, com fundamento no quanto disposto no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal brasileira, de 5 de outubro de 1988, no art. 49, inciso IV, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, do Tribunal de Contas da União (TCU), em cumprimento ao quanto estabelecido nos artigos 9º, inciso III e 50, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, com base nos dados constantes do Relatório de Auditoria de Gestão – exercício 2017, esta Secretaria de Auditoria Interna (SAU) apresenta seu Parecer Conclusivo.
2. A Auditoria de Gestão teve por objetivo geral avaliar os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste processo, notadamente quanto aos seguintes aspectos: legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados; confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à consecução dos objetivos organizacionais e à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros; e desempenho da gestão, em face da missão, visão de futuro e macro objetivos institucionalmente estabelecidos.
3. Ultimados os trabalhos de análise, não restou evidenciada prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, gerador de dano ou prejuízo ao Erário, constatando-se que as desconformidades identificadas foram objeto de recomendações desta Secretaria de Auditoria Interna, relacionando-se a oportunidade de aperfeiçoamento de controles internos associados aos processos de trabalho avaliados ou, ainda, de adoção de melhores práticas de governança e gestão para condução das atividades e razoável asseguuração do cumprimento dos objetivos e metas organizacionais.
4. No que tange ao desempenho alcançado pelo Órgão no cumprimento das metas previstas no Planejamento Estratégico Institucional (PEI), para o exercício de referência, cumpre consignar a integralização de 16 (59,26%) das 27 metas estabelecidas – percentual de cumprimento idêntico ao do exercício anterior –, consoante demonstrado na tabela “Indicadores de desempenho do TRE-BA – 2016-2021 – Realizado em 2017”, colacionada na seção Anexos e Apêndices do Relatório de Gestão do TRE-BA – Exercício 2017, merecendo relevo o significativo número de pessoas beneficiadas por ações sociais realizadas (6.346), bem como de ações socioambientais implementadas (113) no exercício, superando as respectivas metas estabelecidas para o período.

5. Ademais, cabe consignar verificação de esforços significativos, ao longo dos exercícios 2017 e 2018, decorrentes da execução de plano de ação formalizado em 2017, visando ao aperfeiçoamento do perfil de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ratificados pelo resultado apurado no Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário, realizado pelo CNJ, em 2018, com o objetivo de aferir o nível de cumprimento das Diretrizes Estratégicas de Nivelamento especificadas pela Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015, tendo este Regional alcançado o nível de maturidade “aprimorado”, obtendo nota 0,76 no Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC dos órgãos do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), notadamente em face da adoção de boas práticas, tais como formalização: do Sistema de Governança e Gestão de TIC, por meio da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 17, de 13 de junho de 2018; do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 75, de 21 de junho de 2018; de processo de desenvolvimento, sustentação, gerenciamento de escopo e requisitos, gerenciamento de arquitetura e gerenciamento de ciclo de vida de *software*, por meio da Portaria da Presidência nº 80, de 29 de junho de 2018; de Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TI, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 92, de 16 de julho de 2018; de Acordo de Nível de Serviço (ANS) para os serviços de TI, por meio da Portaria da Diretoria-Geral nº 91, de 16 de julho de 2018; de Política de Gestão de Pessoas da área de TIC, por meio da Resolução Administrativa TRE-BA nº 18, de 20 de junho de 2018; e de Programa de Reconhecimento de Servidores da área de TIC denominado TI VALORIZA, por meio da Portaria da Presidência nº 369, de 11 de julho de 2018.

6. Paralelamente, na área de aquisições deste Regional também se identificou sensível avanço com a adoção das seguintes boas práticas: formalização do correspondente processo de trabalho, por meio da aprovação do Guia de Contratações do TRE-BA, que estabelece indicadores operacionais voltados ao monitoramento do desempenho do processo avaliado; documentação de parâmetros de controle afetos às atividades desenvolvidas pelos pregoeiros; e normatização de rotinas específicas, merecendo realce a definição de critérios para avaliação da qualidade das contratações de serviços de execução indireta, com previsão de fixação de parâmetros objetivos para aferição de resultados e remuneração da contratada.

7. Assim, manifesto-me de acordo com as conclusões emitidas no Relatório de Auditoria de Gestão e Certificado de Auditoria, no sentido de julgamento pela REGULARIDADE das contas dos responsáveis arrolados no processo de contas individual do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), relativas ao exercício 2017.

Salvador - BA, 25 de setembro de 2018.

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Secretária de Auditoria Interna